

**TABELA SALARIAL PARA TRABALHADORES (AS) EM SUPERMERCADOS NOS MUNICÍPIOS DE MARACANAÚ, MARANGUAPE E PACATUBA.**

**JANEIRO/2022**

**1- PISO SALARIAL:**

**A) R\$ 1.302,99 (Um mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos), para trabalhadores (as) de empresas com até 10 (DEZ) empregados (as).**

**B) R\$ 1.355,71 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) para trabalhadores (as) de empresa com mais de 10 (DEZ) empregados (as).**

**2- QUEBRA DE CAIXA:**

**A) Para Trabalhadores (as) de Empresas com até 10 Empregados (as) – R\$ 130,29;**

**B) Para Trabalhadores (as) de Empresas com mais de 10 Empregados (as) - R\$ 135,57;**

Observação: para Trabalhador (a) que exerce a função de Operador (a) de Caixa e ganha salário com valor superior ao Piso da Categoria, será calculado os 10% sobre o valor do salário recebido, ou seja, do valor do salário nominal e não sobre o Piso Salarial da Categoria.

**3 - Do Fornecimento do Vale Alimentação**

Ficam as empresas obrigadas a fornecer para todos (as) seus trabalhadores (as) que tenham jornada de trabalho superior a cinco horas por dia durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-alimentação no valor de **R\$ 11,38** (onze reais e trinta e oito centavos), ao comerciário, por dia útil de trabalho, descontando-se do empregado o percentual máximo de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do custo direto do vale-Alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

Observação: O trabalhador (a) que recebe vale alimentação com valor superior a R\$11,38, o mesmo terá o valor do vale reajustado pelo INPC no percentual de 10,16%.

#### 4- REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS:

O Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022, negociada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de MARACANAÚ, MARAGUAPE E PACATUBA – SINCOMMAP do outro lado a Federação do Comércio do Estado do Ceará e seus Sindicatos filiados estabeleceram o reajuste salarial da seguinte forma:

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados (as) no comércio da cidade de Maracanaú, Maranguape e Pacatuba que ganham acima do piso salarial serão reajustados em 10,16% em 1º de Janeiro de 2022, devendo o percentual incidir sobre o salário base de 1º de janeiro de 2021, incluído no percentual supra a correção salarial, aumento de produtividade e qualquer verba seja a que título for que tenha efeito de reajustamento salarial.

#### REAJUSTE SALARIAL DE 10,16% DE ACORDO COM O MÊS DE ADMISSÃO DO COMERCÁRIO (A)

ADMITIDOS MÊS/ ANO	PERCENTUAL Reajuste %	Fator de correção
1- Janeiro/2021	10,16%	1,101600
2- Fevereiro/2021	9,28%	1,092800
3 - Março/2021	8,40%	1,083977
4- Abril/2021	7,53%	1,075271
5- Maio/2021	6,66%	1,066635
6- Junho/2021	5,81%	1,058069
7- Julho/2021	4,96%	1,049571
8- Agosto/2021	4,11%	1,041142
9- Setembro/2021	3,28%	1,032780
10-Outubro/2021	2,45%	1,024486
11-Novembro/2021	1,63%	1,016258
12-Dezembro/2021	0,81%	1,008096

#### COMO CALCULAR SEU SALÁRIO PARA JANEIRO / 2022

O Cálculo será feito de acordo com o mês de admissão, aplicando o fator correspondente. Veja os exemplos:

**A) Para quem se encontrava trabalhando na mesma empresa ou entrou no mês de janeiro/2021.**

**Exemplo: Salário de Janeiro/2021 = R\$ 2.000,00 x 1,101600  
= R\$ 2.203,20, este é o valor do seu salário de Janeiro/2022.**

**B) Para quem entrou no Mês de Junho de 2021.**

**Exemplo: Salário de Junho/2021 = R\$ 2.300,00 x 1,058069  
= R\$ 2.433,55, este é o valor do seu salário de Janeiro/2022.**

**C) Para quem entrou no Mês de Outubro de 2021.**

**Exemplo: Salário de Outubro/2021 = R\$ 2.500,00 x 1,024486  
= R\$ 2.561,21 – este é o valor do seu salário de Janeiro/2022.**

### **Valor do dia trabalhado nos feriados**

**O valor do abono para os Trabalhadores (as) que trabalharem em dias de feriados será de R\$ 46,27 (Quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

**Para o feriado do dia 1º de maio de 2022 o valor do abono será de R\$ 50,27.**

### **VALOR DO AUXILIO CRECHE**

A) R\$ 105,67 (cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), para funcionários de empresas com até 50 (cinquenta) empregados; este foi valor reajustado em 1º de janeiro de 2022 pelo o INPC/IBGE 2021.

B) R\$ 255,73 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), para funcionários de empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados; este valor foi reajustado em 1º de janeiro de 2022 pelo o INPC/IBGE 2021.

### **OUTRAS INFORMAÇÕES SALARIAIS:HORA EXTRA**

À hora extra do Trabalhador (a) Comerciário (a) tanto para quem ganha salário fixo ou por comissão será paga com adicional de 70% (setenta por cento), no caso do Comissionista a hora extra será paga pela média dos oito melhores meses.

### **MÉDIA DO COMISSIONISTA**

O calculo de todos os direitos do (a) empregado (a) comissionista, levará em conta a média das 08 (oito) melhores comissões mensais, escolhidas entre os doze meses que antecedem a data do benefício.

### **TAXA NEGOCIAL**

**CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS(AS).**

As empresas se obrigam, salvo oposição do empregado (a), a descontar do salário do mês de janeiro de 2022, de seus empregados (as) que recebam salário fixo e/ou por comissão, sindicalizados ou não, o percentual de 3% (Três por cento), limitado o desconto até o teto de R\$ 60,00 (Sessenta reais), devendo referida importância ser recolhida aos cofres do Sindicato dos Empregados dela beneficiado, até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 4% (quatro por cento), sobre o montante a ser recolhido pela empresa a contar do dia imediato após o término do prazo para o recolhimento.

Parágrafo Primeiro - O empregado que desejar opor-se ao desconto previsto nesta Cláusula deverá fazê-lo através de carta escrita de próprio punho e

entregue pessoalmente na sede do sindicato laboral, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, e ainda em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da presente convenção coletiva de trabalho. Observação: O horário da entrega da carta de oposição será das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Segundo - Sendo-lhe destinada a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, o sindicato obreiro assume integralmente a responsabilidade por demandas promovidas, em sede judicial ou administrativa, inclusive junto ao Ministério Público do Trabalho, no que se refere aos descontos que venham a ser procedidos em estrita obediência desta cláusula.

**SALÁRIO MÍNIMO - R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) reajustado em 1º de Janeiro de 2022.**

### **Salário-família**

Os segurados da Previdência que recebem acima do salário mínimo terão seus benefícios reajustados em 5,45%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Os novos valores foram oficializados pela Portaria SEPRT/ME nº 477, publicada nesta quarta-feira (13/1), no Diário Oficial da União (DOU). O reajuste vale desde 1º de janeiro de 2021.

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 51,27, para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25.

Os recolhimentos efetuados em janeiro – relativos aos salários de dezembro passado – ainda seguem a tabela anterior.

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, a partir de 1º de janeiro de 2021:

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS
Até R\$ 1.100,00	7,5%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%

**MAIORES INFORMAÇÕES, PROCURE A DIRETORIA DO  
NOSSO SINDICATO OU PELO TELEFONE: 3014-3037.**